ACUMULAÇÃO REMUNERADA — REDATOR

— É lícita a acumulação dos cargos de redator do serviço de radiofusão educativa e de professor de história e educação musical.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO N.º 3.330-66

PARECER

Examina-se neste processo a situação funcional de Ademar Alves da Nóbrega que exerce cumulativamente os cargos de Redator do Serviço de Radiodifusão Educativa e de Professor do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, lecionando História da Música e Educação Musical.

2. No Serviço de Radiodifusão Educativa, o Redator tem como atribuição principal redigir programas relacionados com a Música, como sejam: "Música e Músicos do Brasil" e "Tudo sôbre a Música", "Concêrto Romântico" e "Jóias do Canto Coral", "Stravinsky, Glória do Século", "Os Instrumentos da Orquestra", "Concêrto de Câmera" e "A Música Também conta a História". No Conservatório Nacional de Canto Orfeônico leciona "História da Música e da Educação Musical", programas a fls. 7-8.

3. Os horários constantes das Declarações Oficiais de fls. 19 e 21 são compatíveis: como Redator, cumpre o horário de 8 hs às 13 hs, diàriamente; como Professor, exerce suas atividades às 2.as, 4as. e 6as. feiras das 1 h às 19 hs e às 3as e 5as. feiras das 15 hs às 18 hs.

4. Tratando-se da acumulação de um cargo técnico — Redator — com outro de Professor e atendidos como estão os demais requisitos constitucionais de correlação de matérias e compatibilidade de horários, somos por que seja considerada lícita a si-

tuação funcional de Ademar Alves da Nóbrega, descrita neste processo.

C.A.C., 13 de agôsto de 1968. — *Ladislau Godofredo Dias Carneiro Neto* — Relator. — *José Medeiros — Hilton de Carvalho Briggs — Célio Fonseca — Corsíndio Monteiro da Silva — Plínio de Carvalho Werneck — José Maria dos Santos Araújo Cavalcânti.*

Submeto, nos têrmos do parágrafo 3.º do artigo 15, do Decreto n.º 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 16 de agôsto de 1968. — *José Medeiros* — Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo. Em 16-8-68. — *Belmiro Siqueira* — Diretor-Geral.